

COMPOSIÇÃO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013) - Construção de Rodovias e Ferrovias			Limites (sem desoneração)		
OBRA:	RT de Orç.: RODRIGO DE CASTRO SERRANO	ART/RRT:	1 Quartil	médio	3 Quartil
	Item Componente do BDI	%	1 Quartil	médio	3 Quartil
	Despesas Indiretas e Lucro	%			
1	Garantia + seguro	0,40	0,32	0,40	0,74
2	Risco	0,56	0,50	0,56	0,97
3	Administração Central	4,20	3,80	4,01	4,67
<b>Subtotal I = 1+((1+2+3)/100)</b>		<b>1,0516</b>			
4	Despesas Financeiras	1,10	1,02	1,11	1,21
<b>Subtotal II = 1+(4/100)</b>		<b>1,0110</b>			
5	Lucro	7,12	6,64	7,30	8,69
<b>Subtotal III = 1+(5/100)</b>		<b>1,0712</b>			
	Tributos Federais				
6	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
7	Pis/PASEP	0,65	0,65	0,65	0,65
8	IRPJ		Não incidente		
9	CSLL		Não incidente		
	Tributo Municipal				
10	ISS	3,00	Conforme legislação municipal		
<b>Subtotal IV = (6+7+8+9+10)/100</b>		<b>0,0665</b>			
<b>TOTAL DO BDI SEM A ALIQUOTA DO INSS</b>		<b>21,99</b>	<b>19,60</b>	<b>20,97</b>	<b>24,23</b>

$$\text{FÓRMULA} \\ \text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Preencher as células das cores:

Onde:

AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

OBS: 1. A tabela acima foi elaborada sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos. 2. O Tomador apresentará declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

**Tributo Federal**

Contribuição previdenciária sobre a receita bruta: alíquota de 2% no item impostos

TOTAL DO ÍNDICE DO BDI ADOTADO	22,00%
--------------------------------	--------

OLÍMPIO NORONHA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Local/Data

  
**RODRIGO DE CASTRO SERRANO**  
 Responsável Técnico de Orçamento  
 CREA/CAU: A42297-5  
 Rodrigo de Castro Serrano  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU-A42297-5

OBS: Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e cicloviás; metrô e VLT.